

Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2022
Processo Administrativo n.º 307/2022

O Diretor-Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “aviso de licitação”, por meio do pregoeiro designado pelas portarias da CPTrans nº 022/2021 de 08 de março de 2021 e 002/2022 de 06 de janeiro de 2022, realizará procedimento licitatório na modalidade de **pregão presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na data, horário e local designados abaixo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data e horário conforme publicação.

Local: Sede da CPTrans – Rua Alberto Torres, 115 – Centro – Petrópolis- RJ

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, regulamento interno de licitações e contratos da CPTrans, à lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à lei n.º 12.440/2011, à lei complementar n.º 123/06, ao decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos a serviço da CPTrans pelo prazo de 12 (doze) meses, em estrita conformidade com o Termo de Referência Anexo I.

1.2. Os combustíveis fornecidos serão observados os limites estabelecidos no Termo de Referência:

1.2.1. Gasolina comum;

1.2.2. Etanol;

1.2.3. Diesel S10.

Os materiais ofertados deverão atingir as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VII da lei de nº8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº 1
À COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 2
À COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

3. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c) **Carta de Credenciamento** (Anexo VI) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

3.1.3. - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.2 Declarações:

3.2.1. - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo IV).

3.2.2. - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo VII, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

3.3. - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

3.4. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

3.5. - A não apresentação do documento previsto no item 3.2.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante.

3.6 - A não apresentação da declaração prevista no item 3.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

3.7. Da autenticação dos documentos:

3.7.1. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7.2. No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

3.7.3. Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

3.7.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

3.7.5. Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

3.8. Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

3.9. O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2 e item 10 deste edital, deverão apresentar, **na fase de credenciamento**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no conselho regional de contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos subitens 14.2.2. e 14.2.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da CPTrans, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.6. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do Anexo IV deste edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no aviso de licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 - Proposta e 02 - Documentação**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo Anexo III deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecido às disposições do Termo de Referência Anexo I, digitada em impressão informatizada.

6.1.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do Anexo III deste edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste edital.

6.1.2. Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a **licitante** deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;

b) especificações técnicas, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, sob pena de desclassificação. Não serão admitidas propostas com frases do tipo “conforme Edital”, sob

pena de desclassificação da proposta do licitante, a fim de atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preço unitário e total em moeda corrente do País (conforme prevê o Sistema Financeiro Brasileiro), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital Anexo VIII, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, Anexo IX sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. A empresa deverá apresentar termo de compromisso com assinatura do representante legal em papel timbrado, que o posto de combustível está situado no raio de até 3 (três) quilômetros a partir da sede desta Companhia, situada à Rua Alberto Torres, nº. 115, Centro, Petrópolis/RJ, para realizar os abastecimentos dos combustíveis da frota, conforme item 4.4 do Termo de Referência;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.1.8. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. ABERTURA DA SESSÃO:

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no “**aviso de licitação**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O **pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas **classificadas** participarão da fase de lances.

8.3. Quando do registro das propostas no edital de licitação presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo edital de licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “**descrição**”.

8.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.3.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, no que se referem à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. O pregoeiro, a qualquer momento, poderá estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

9.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

10. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o pregoeiro fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. NEGOCIAÇÃO:

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no termo de referência, com fulcro no inciso art. 54, I da lei federal nº 13.303/2016 e art. 40, I do RILC/CPTrans.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.1.4. deste edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter:** razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste edital de licitação presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no termo de referência, atualizada com

lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, a licitante fica desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

13.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no Anexo III deste edital.

14. HABILITAÇÃO:

14.1. As empresas interessadas em participar deste edital de licitação presencial, deverão apresentar dentro do envelope número 2- Documentação, conforme item 2.1 deste edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.2. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

14.2.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios ou diretores.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão de Regularidade de todos os Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

14.2.3. Documentos referentes a Qualificação Econômico-financeira:

A documentação relativa à qualificação econômica- financeira que deverá ser apresentada pela empresa licitante limitar-se-à:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

c1) Índice de Liquidez Corrente - Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

c2) Índice de Liquidez Geral - define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

c3) Índice de Endividamento - Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

c4) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

c5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

c6) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

c7) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

14.2.4. Documentação relativa à Regularidade Trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11, acompanhada de certidão do quadro societário e da empresa licitante relativo aos débitos negativos de autuações do ministério do trabalho, conforme portaria 667 MTP de 08/11/2021.

9
b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo ANEXO X deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

14.2.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo XI.

14.2.6. Documentos referentes a Qualificação Técnica:

A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

14.3. Conforme art. 38 da lei federal nº.13.303/16:

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela união, por estado, pelo distrito federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput :

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

A) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

B) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

C) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

14.3.1. Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas no item 14.3. estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.9.

14.3.2. Sendo confirmados quaisquer das hipóteses estabelecidas no item 14.3. do edital, a contratação ficará ^{reincidida} de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

14.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sob pena de inutilização do envelope.

14.5 Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

14.5.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

14.6. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

14.8. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

14.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

14.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

14.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2.1. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

15.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.2.3. Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

15.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.2.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pelo pregoeiro.

15.3. A adjudicação do objeto deste pregão ao licitante vencedor caberá ao pregoeiro, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao diretor-presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

15.4. A decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso, bem como a homologação da licitação competem ao diretor-presidente da companhia metropolitana de trânsito e transportes.

15.4.1. A homologação do resultado implica na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

15.4.2. A homologação só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTrans e a licitante vencedora.

16.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceito pela contratante.

16.3. Antes da assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual. Conforme exige o inciso ix do art. 69 da lei nº 13.303/16.

16.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Antes da contratação serão feitas consultas junto ao sicaf e junto ao cadin – cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal, nos termos do inciso iii do art. 6º da lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis), mantido pela cgu.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, não podendo exceder a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da lei 13.303/16 e artigo 113 da RILC/CPTrans, desde que devidamente justificado nos autos. Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTrans poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTrans esteja obrigada ao pagamento de multas.

16.7. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

16.7.1. – não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão na automática nulidade do contrato.

16.7.2. – é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CPTrans.

16.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.10. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTrans.

16.11. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.11.3. Indenizações e multas.

16.12. Ensejarão rescisão contratual a **subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

17. PAGAMENTO:

17.1. O pagamento se dará até o 30º (trigésimo) dia dos mês subsequente á prestação de mediante a apresentação da nota fiscal correspondente;

17.2. A nota fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com as ordens de serviço ou outros documentos emitidos pela CPTrans, acompanhada sempre das certidões negativas federal, FTGS e trabalhista da contratada, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

17.3. Poderá verificada mensalmente a regularidade da contratada perante as certidões negativas.

17.4. No caso de constatada a não regularidade da contratada nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

17.4.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas no contrato, bem como no edital de pregão nº 003/2022.

17.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

17.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.7. Dos pagamentos devidos à contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

17.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargo moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $em = i \times n \times vp$, onde: **em** = encargos moratórios devidos; **n** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **i** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e **vp** = valor da prestação em atraso.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A execução dos serviços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso vii do art. 40º da lei federal nº 13.303/16, do art. 118º do RILC/CPTrans, do contrato e do edital e seus anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

18.2. Caberá à contratante, nos termos do inciso vii do art. 40º da lei federal nº 13.303/16 e art. 118º do RILC/CPTrans, a fiscalização das condições do contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo diretor-presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da contratada, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à contratada facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

18.3. A contratante nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização da execução do contrato, devendo este dar ciência de tudo à contratante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A contratante, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela contratada, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

18.5. O representante da contratante deverá ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

18.6. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

18.7. A contratante indica, através do seu diretor-presidente, um fiscal do contrato, que ficará autorizado (a) a representá-la perante a contratada na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste termo e no edital pregão nº 003/2022, bem como no acompanhamento da execução do contrato.

18.8. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

18.9. A existência e a atuação da fiscalização da contratante não excluem nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da contratada quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica co-responsabilidade da contratante.

18.10. A CPTrans reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.

19.1.1. Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da contratada.

19.1.2. Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a contratada responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

19.2. Fornecer o objeto contratado nas quantidades e condições autorizadas pela ordem de serviço ou outro documento que venha a ser emitido pela CPTrans e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no edital de pregão presencial nº 003/2022 e seus anexos, em especial Anexo I – termo de referência parte integrante deste edital.

19.3. Emitir relatórios dos serviços e materiais utilizados e encaminhá-los após o efetivo fornecimento.

19.4. Garantir o objeto do presente contato, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos de fabricação, uso de material reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituição de peças ou troca do bem que se apresentarem fora das especificações técnicas exigidas.

19.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos bens em que o utilizar ou cuja característica ou qualidade não corresponder ao especificado no termo de referência.

19.6. Informar a **contratante**, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

19.7. É obrigação de a contratada levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta companhia.

19.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso ix, art. 69 da lei nº 13.303/16.

19.8.1. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação semestral de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato.

19.8.2. A contratante poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade da contratada perante as certidões negativas.

19.8.3. No caso de constatada a não regularidade da contratada nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

19.8.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

19.9. Responder, na execução do contrato, por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à contratante, sob qualquer pretexto.

19.10. Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **contratante**, direta e indiretamente.

19.11. Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a contratante.

19.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante**.

19.13. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.14. É vedado à contratada vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da contratante.

19.15. A contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTrans;

19.16. Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;

19.17. Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTrans.

19.18. A contratada expedirá correspondência oficial à CPTrans sempre que ocorrer dificuldades na execução do serviço, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

20. OBRIGAÇÕES DA CPTRANS:

20.1. Caberá à contratante, nos termos do inciso vii do art. 40º da lei federal nº 13.303/16 e art. 118º do RILC/CPTrans, a fiscalização das condições do contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo diretor-presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da contratada, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à contratada facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

20.1.1. A contratante nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização da execução do contrato, devendo este dar ciência de tudo à contratante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.1.2. A contratante, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela contratada, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

20.1.3. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica co-responsabilidade da contratante.

20.1.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

20.2. Comunicar à contratada, com a antecedência necessária observada o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

20.4. Extinguir o contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato.

20.5. Zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.7. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

20.8. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

20.9. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado, a vista de cópia dos tickets ou notas fiscais de simples remessa.

20.10. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

20.11. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a(s) correção (ões) necessária(s).

20.12. Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

20.13. Pagar pelos serviços fornecidos os valores firmados pela contratada, no prazo ajustado.

21. SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1. A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

21.1.1. Advertência, sempre por escrito.

21.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 22.1.4, ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções.

21.1.3. Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a contratante, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do contrato, a critério da diretoria.

21.1.3.1. Existindo multas vencidas não pagas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

21.1.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTrans**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

21.1.4.1. Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTrans** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

21.1.4.2. Depois de decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

21.1.5. As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 21.1.6.

21.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e será descredenciada no sicafe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

21.1.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

21.1.7.1. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

22.1. Até 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste edital do **pregão presencial nº. 003/2022**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTrans.

22.1.1. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87º da lei 13.303/2016.

22.2. Acolhida à impugnação contra este edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **pregoeiro** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br ou pessoalmente na sede da CPTrans.

22.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo aditivo.

23.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições acima as supressões que se fizerem necessárias.

23.3 Todas as alterações contratuais por acordo ente as partes, desde que justificadas e a s decorrentes de necessidades de prorrogação

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. À diretoria da CPTrans compete anular este edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do edital de licitação induz consequentemente, à do contrato.

24.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao **pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

24.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, **desde que cumpridas as exigências elencadas nos itens 3, 6, 14.**

24.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste edital de licitação.

24.5. Em caso de divergência entre normas contidas neste edital e as infralegais, prevalecerão às normas deste edital.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTrans.

24.7. As normas que disciplinam este edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.8. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da companhia petropolitana de transportes, sociedade de economia mista, regida pelas leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

24.9. O reajuste é anula adotando-se o índice INOC, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ate a data do adimplemento de cada parcela

24.10. Este edital de licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTrans, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso v, da lei nº 10.520/2002.

24.11. O edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>. O edital será fornecido, ainda, pela CPTrans qualquer interessado, por meio do pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: cpl@cptrans.com.br.

24.12. Nos termos do parágrafo 1º do art. 21 do RILC/CPTRANS, é facultado a comissão de licitação e ao responsável, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

24.13. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **anexo I** – termo de referência;
- b) **anexo II** – minuta de contrato;
- c) **anexo III** – proposta comercial;
- d) **anexo IV** – declaração de enquadramento no regime ME/EPP e de faturamento;
- e) **anexo V** – termo de retirada de edital pela internet;
- f) **anexo VI** – carta de credenciamento;
- g) **anexo VII** – declaração dos requisitos de habilitação;
- h) **anexo VIII** – declaração de aceitação de todas as condições do edital;
- i) **anexo IX** – declaração de cumprimento pleno das especificações dos itens;
- j) **anexo X** – declaração que não emprega menor;
- l) **anexo XI** – declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

25. FORO:

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro da cidade de Petrópolis-RJ, seção judiciária do rio de janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso i, alínea “d” da constituição federal. Petrópolis, 01 de julho de 2022.

Jamil Miguel Sabrá Neto
Diretor-Presidente

Anexo I

Contrato nº ____/2022

Licitação Pregão Presencial nº 003/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

1 – OBJETO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos a serviço da CPTrans pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1 Os combustíveis fornecidos serão, observados os limites estabelecidos no item 3:

1.1.1 Gasolina comum;

1.1.2 Etanol;

1.1.3 Diesel S10.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição se faz necessária para a trafegabilidade de toda a frota de veículos da CPTrans, considerando o contínuo serviço prestado às ruas diariamente que dependem, necessariamente, do deslocamento dos servidores desta Companhia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As quantidades máximas mensais para a presente contratação seguem na tabela abaixo:

Combustível	Unidade	Quant. Mensal Máxima	*Preço Estimado Unitário R\$	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
<i>Gasolina</i>	Litro	4000	8,246	R\$ 32.984,00	R\$ 395.808,00
<i>Etanol</i>	Litro	1000	6,541	R\$ 6.541,00	R\$ 78.492,00
<i>Diesel S10</i>	Litro	10000	7,618	R\$ 76.180,00,00	R\$ 914.160,00

Total Máximo para o Contrato	1.388.460,00
-------------------------------------	---------------------

*Preço médio – Sistema de Levantamento de Preços ANP no período de 19/06/2022 a 25/06/2022 acessado em 01/07/2022.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

4.1 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

4.2 – A identificação da frota da CPTrans autorizada a abastecer se dará por meio de ofício a ser expedido pelo fiscal do contrato à contratada.

4.3 – O controle do abastecimento será feito por meio de documento emitido pela CPTrans intitulado “tíquete de abastecimento” que deverá estar necessariamente vistado pelo chefe da Divisão de Apoio Administrativo ou por seu preposto.

4.4 – A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir posto próprio no raio de até 3 (três) quilômetros a partir da sede desta Companhia, situada à Rua Alberto Torres, nº. 115, Centro, Petrópolis/RJ, para realizar os abastecimentos dos combustíveis da frota da CPTrans, tendo em vista que o deslocamento para um raio superior ao estipulado acarretaria um gasto desnecessário pelo fato da distância geográfica representar um fator relevante, visto que o deslocamento dos veículos importam tanto no consumo de combustível quanto no tempo despendido por nossos profissionais.

4.5 – O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidas as disposições da Lei no. 13.303/16 e com fundamento na portaria interministerial nº 240 de 27 de julho de 2001 do Ministério de Estado da Fazenda e de Minas e Energia; portarias nº 308, 319/2001 e MF/059 de 29 de março de 1996; e reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, inclusive quanto aos casos omissos.

4.6 – A Contratada, face a liberação dos preços dos combustíveis pelo Governo Federal, deverá sempre que houver reajustes/redução nos itens objeto da presente licitação, comprová-lo mediante a apresentação dos documentos competentes, no caso as notas fiscais da distribuidora, que comprove a prática do novo valor, mantendo proporção idêntica à inicial do contrato entre o valor da nota fiscal da distribuidora e o valor cobrado da Contratante.

4.7 – Anexo ao documento supracitado a Contratada deverá manifestar seu pedido de reajuste/redução, informando ainda o índice aplicado e o preço a ser praticado.

4.8 – A Contratante reserva-se o direito de proceder análise financeira dos índices informados, podendo se for o caso, propor revisão.

4.9 – Os abastecimentos serão comprovados mediante apresentação dos Tíquetes de Abastecimento da CPTrans identificando o veículo (modelo e placa), a data de abastecimento, a litragem abastecida, o combustível utilizado, e ainda deverá ser assinada pelo frentista da contratada e pelo motorista da Contratante, condutor do veículo.

4.10 – Caso ocorram abastecimentos contrários às regras estabelecidas neste Termo de Referência, não serão pagos pela CPTrans, cabendo à Contratada total e irrestrita responsabilidade sobre o fato.

5 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a responsável pela execução dos serviços, a CPTrans reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6 – DO PRAZO CONTRATUAL

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, não podendo exceder a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei n°. 13.303/16 e artigo 113 da RILC da CPTrans, desde que devidamente justificado nos autos.

Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTrans poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTrans esteja obrigada ao pagamento de multas.

O prazo contratual iniciará após a publicação do contrato, já assinado pelas partes e homologados por esta Companhia.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a fidúcia envolvida na contratação, o critério de escolha do vencedor será o de menor preço global.

8 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.312.008,00 (um milhão trezentos e doze mil e oito reais). O valor máximo para aquisição de cada produto é aquele especificado na tabela do item 3 deste Termo de Referência, sendo considerada inadmissível a proposta que ofertar valor superior a este.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada dos tíquetes de abastecimento da CPTrans que lhe justificam a cobrança, bem como das cópias das certidões negativas Federal, de FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual da Receita e da Procuradoria, além de cópia recente do contrato social.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela qualidade dos serviços contratados e prestados.

Petrópolis, 14 de junho de 2022



Jorge Leandro Freitas
Coordenador de Compras
Matrícula 3336
CPTRANS

Jorge Leandro Freitas
Coordenador de Compras
P/ GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Anexo II

Minuta de contrato

Contrato nº ____/2021

Licitação Pregão Presencial nº 003/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si firmam a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes e _____, vencedora da licitação em epígrafe (processo nº 212/2022), cujo objeto é _____.

Aos xx dias de xxxxxxxx de xxxx compareceram, de um lado, a **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **contratante**, neste ato representada por seu(ua) **diretor(a) presidente-** _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e por seu(ua) **diretor(a) administrativo(a) financeiro(a)** - _____ portador da RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/mf sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **contratada**, representada neste ato por _____, CPF nº, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, fone (____) _____, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a lei federal nº 13.303/16 e o regulamento interno de licitações e contratos da CPTrans, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 307/2022.

Cláusula primeira - do objeto

- 1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento pela Contratada de serviços de abastecimento de gasolina, etanol e diesel para os veículos oficiais da frota da CPTRANS, os valores e quantidades máximas abaixo descritos:

Combustível	Unidade	Quant. Mensal Máxima	Preço Unitário R\$	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
Gasolina	Litro	1500	0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Etanol	Litro	600	0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diesel	Litro	600	0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.2. O objeto contratado obedecerá as condições, especificações e demais detalhes constantes no edital de pregão presencial nº 003/2022 e seus anexos, em especial anexo I – termo de referência, que integram este termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela contratante.

Cláusula segunda - do regime de execução e dos valores

2.1. Os moldes do recebimento do objeto pela contratante são aqueles previstos no termo de referência, anexo do edital.

2.2. Os preços e valores praticados deverão ser sempre aqueles apresentados na proposta de preços aceita e devidamente adjudicada na licitação de pregão presencial nº 003/2022, processo nº 307/2022, parte integrante deste termo contratual.

Cláusula terceira - da vigência

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, não podendo exceder a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da lei 13.303/16 e artigo 113 da RILC/CPTrans, desde que devidamente justificado nos autos. Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTrans poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTrans esteja obrigada ao pagamento de multas.

Cláusula quarta - do pagamento

4.1. O pagamento se dará em 30 (trinta) dias a partir de cada eventual entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente na seguinte forma;

4.2. A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica de serviços, atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo utilizado, em conjunto com as certidões negativas federal, certidões negativas trabalhistas,

guia de recolhimento de fgts e de informações à previdência social (gfip), comprovantes de recolhimento de fgts e inss do mês anterior, em concordância com a folha de pagamento e relatório dos funcionários da contratada, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária;

4.3. Também será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

4.4. No caso de constatada a não regularidade da contratada nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

4.5. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste termo, bem como no edital de pregão nº 003/2022;

4.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual;

4.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.8. O pagamento poderá ser antecipado pela contratada, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual do principal e antecedendo-se, este prazo será reduzido com base na correção monetária tr calculada *pró-rata tempore*.

4.9. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária - tr (calculada *pró rata tempore*);

Cláusula quinta - das despesas e fontes dos recursos

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da companhia petropolitana de transportes, sociedade de economia mista, regida pelas leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

Cláusula sexta - da fiscalização do contrato

6.1. A contratante indica, através do seu diretor presidente, como fiscal do contrato o(a) sr.(a) _____, que fica autorizado(a) a representá-la perante a contratada na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste termo e no edital pregão nº 001/2022, bem como no acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo fazer as anotações e os registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

6.2. O fiscal dará ciência de tudo à empresa. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da contratante.

Cláusula sétima - das obrigações da contratante

7.1. Comunicar à contratada, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. Fiscalizar o contrato, cumprindo e fazendo cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

7.3. Efetuar a fiscalização do objeto fornecido, aplicando as respectivas penalidades e arrecadando as multas decorrentes;

7.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

7.5. Extinguir o contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;

7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.8. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

7.9. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.10. Nomear, por meio de seu diretor presidente, um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

7.11. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, a vista de cópia dos tickets ou notas fiscais de simples remessa;

7.12. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso.

Cláusula oitava - das obrigações da contratada

- 8.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto do presente contrato;
- 8.2. Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 8.3. Garantir o objeto do presente contrato, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos de fabricação, uso de material reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituição de peças ou troca do bem, se for o caso;
- 8.4. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida entre a contratada e seus empregados, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 8.5. Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da contratada;
- 8.6. A contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTrans;
- 8.7. A contratada se obriga ao fornecimento do produto objeto deste contrato, que não poderá sofrer modificação em suas características, devendo manter integralmente a sua coesão e cor após a aplicação, se for o caso;
- 8.8. Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a contratante.
- 8.9. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

Cláusula nona - da subcontratação

- 9.1. Fica vedada a transferência do objeto desta licitação;
- 9.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, e mediante autorização expressa da administração municipal, a contratada poderá subcontratar visando a disponibilização de recursos para atendimento ao público;
- 9.3 os contratos celebrados entre a contratada e terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e o município.

Cláusula décima - das modificações

10.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo da contratante, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificadas e com prévia autorização da **contratante**, conforme previsto na lei federal nº 13.303/2016 e no regimento interno de licitações e compras da CPTrans.

Cláusula décima primeira - da execução e fiscalização do contrato

11.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caos, nos termos da lei federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

11.2. A fiscalização, com fundamento no art. Da lei federal nº 13.303/2016, cabe: à contratante, que a seu critério e por meio de empregado público designado pelo diretor presidente da CPTrans, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da contratada, sem prejuízo do dever desta fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados;

11.3. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

11.4. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da contratada, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

Cláusula décima segunda - das sanções e penalidades

12.1. A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

12.1.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento);

12.1.1.1. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

12.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

12.1.2 advertência;

12.1.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, ou pela rescisão deste contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.3.1 nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTrans, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

12.1.4 caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTrans, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

12.1.4.1 após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTrans sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

12.1.4.2 após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.1.5 as sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.1.6.

12.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e será descredenciada no sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

12.1.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.1.7.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Cláusula décima terceira - da rescisão

13.1. Findo o prazo da prestação dos serviços, o contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

13.2. Ocorrerá a rescisão unilateral no contrato nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação:

13.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais da contratada, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por comissão espacial designada pela diretoria da CPTrans;

13.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- 13.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 13.2.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- 13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 13.2.7. O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, isto é, do fiscal do contrato;
- 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato na forma prevista no edital de pregão nº 003/2018.
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa contratada;
- 13.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.2.13. A supressão, por parte da contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da lei federal nº 13.303/2016;
- 13.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratada decorrentes da prestação dos serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2.17. O descumprimento do disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cláusula décima quarta - da reversão dos bens que integram a prestação dos serviços

14.1. Ao término do prazo contratual, os bens adquiridos pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e propriedade.

Cláusula décima quinta - da vinculação ao instrumento convocatório

15.1. Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este termo contratual for omissivo, estando a contratante e a contratada vinculadas a todas as disposições previstas no edital pregão nº 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta vencedora.

Cláusula décima sexta - do foro

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis/RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer ação judicial oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito

Contratante
Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes

Contratada

Testemunha

Testemunha

Anexo III
Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2022
Processo administrativo nº 307/2022
Proposta de Preços – Carta de Oferta

Ref.: Licitação CPTrans PP nº 003/2022

Prezados senhores,

(nome e qualificação da licitante), em atendimento às condições estabelecidas no edital e seus anexos, propomos o fornecimento dos serviços abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

Combustível	Unidade	Quant. Mensal Máxima	Preço Unitário R\$	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
<i>Gasolina</i>	Litro	1500	0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<i>Etanol</i>	Litro	600	0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<i>Diesel</i>	Litro	600	0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

Declaramos, outrossim, integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram a presente proposta.

Razão social: _____ CNPJ: _____ Tel/fax: _____

Endereço: _____

Banco: _____ C/C: _____ Agência: _____

Assinatura do responsável

Anexo IV

Editais de licitação Pregão Presencial nº 003/2022

Processo administrativo nº 307/2022

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento

Declaro(amos), (nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 337-f do código penal, que a ora declarante está classificada como microempresa – me, empresa de pequeno porte – epp ou microempreendedor individual – mei, perante (receita federal e/ou secretaria da fazenda do estado), nos termos da lc 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa – me, empresa de pequeno porte – epp ou microempreendedor individual – mei, nos termos da lei.

Declaro(amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para microempreendedor individual).

Declaro(amos), ainda, estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da receita federal, estadual e municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como me/epp, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da lei federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2020		Janeiro/2021	
Fevereiro/2020		Fevereiro/2021	
Março/2020		Março/2021	
Abril/2020		Abril/2021	
Maió/2020		Maió/2021	
Junho/2020		Junho/2021	
Julho/2020		Julho/2021	
Agosto/2020		Agosto/2021	
Setembro/2020		Setembro/2021	
Outubro/2020		Outubro/2021	

Novembro/2020		Novembro/2021	
Dezembro/2020		Dezembro/2021	
Acumulado/2020		Acumulado/2021	
0		1	

E por ser a expressão de verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data

Sócio-proprietário

Contador da me/epp:

Crc do declarante

Anexo V

Edital de licitação Pregão Presencial n° 003/2022

Processo administrativo n° 307/2022

Termo de retirada de edital pela internet

Razão social: _____

CNPJ n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ estado: ____ telefone: _____ fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do edital de licitação – Pregão Presencial n.º 001/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta companhia e essa empresa, solicito de vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este pregoeiro, por meio do *email*: licitacao@cptrans.com.br.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Anexo VI

Edital de licitação Pregão Presencial n° 003/2022

Processo administrativo n° 307/2022

Carta de credenciamento

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **pregão presencial n° 003/2022**, instaurado pela companhia petropolitana de trânsito e transportes, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(firma reconhecida)

Anexo VII

Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2022

Processo administrativo nº 307/2022

Declaração Requisitos de Habilitação

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 003 / 2022 da Companhia Petropolitana de Trânsito de Transporte.

....., de de 20__

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Anexo VIII

Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2022

Processo administrativo nº 307/2022

Declaração de Aceitação de todas as condições do Edital

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de qualquer documento não será suprida por esta declaração.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, montagem, instalação, etc;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo III, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Anexo IX
Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2022
Processo administrativo nº 307/2022

Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.
ENDEREÇO

Declaramos sob as penalidades previstas no item 21 do Edital do Pregão Presencial nº 003 / 2022, que o(s) item (ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

Anexo X

Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2022

Processo administrativo nº 307/2022

Declaração que não emprega Menor

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Anexo XI

Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2022
Processo administrativo nº 307/2022

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

A firma / Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa